



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA- MARABÁ-PA



**MINUTA DO EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 024/2014/CPL/PPE/SDU
PREGÃO Nº 005/2014/CPL/PPE/SDU**



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 06.060.724/0001-07, com sede à AV- VP 08 Folha 26 Quadra 07 Lote 04, 3 º Andar Nova Marabá, Marabá (PA), CEP 68.509-060, vem por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 006/2014-GAB/SDU, de 01 de junho de 2014, composta pelo Pregoeiro **Cires Fialho dos Santos**, equipe de apoio: **Jamerson Barata Guimaraes, Jacinta Pontes do Nascimento, Francisco de Assis N. Gomes; Maiara da Silva Brandão, Givanildo Sousa Moraes e Caroline Maia Teixeira** levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **REGISTRO DE PREÇO**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, destinados ao atendimento das necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU**, esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/2000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, além do Decreto nº. 7.892/2013 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços LOTE 1, LOTE 2 e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até ÀS 15 HORAS, do dia 30 de Outubro de 2014, na sala de Licitações da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU, na AV- VP 08 Folha 26 Quadra 07 Lote 04, 3º Andar Nova Marabá, Marabá (PA), CEP 68.509-060, Estado do Pará. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente Municipal.

I. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, destinado a atender a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ**, para o período de 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital.

1.2 Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA- MARABÁ-PA



PROCESSO

para as quais forem adjudicados itens constantes do referido anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante. **A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ** não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte desta Superintendência.

1.2.1 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ** necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.1.3 Integrantes do processo:

2.1.3.1. Órgão Gerenciador: **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ**, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.1.3.2. Fornecedor: Empresas produtoras/distribuidoras de Material Permanente, de acordo com as especificações definidas nesse Edital.

2.1.3.3. Órgão Participante: órgãos ou entidades da administração, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando os indicativos obtidos por meio de consulta de Intenção de Registro de Preços.

2.1.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos participantes supracitados, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.1.5 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.1.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.1.7 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA- MARABÁ-PA



PROCESSO

III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ**, Sala de reunião da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SDU, sito AV- VP 08 Fl. 26 Qd. 07 Lt. 04.3º andar, bairro: Nova Marabá - CEP: 68.508-060 - Marabá/PA, 03 (três) envelopes com as seguintes indicações externas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 1 REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2014-CPL/SDU
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 2 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014-
CPL/SDU
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ / SDU
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº
001/2014-CPL/SDU
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

IV. DO CREDENCIAMENTO:

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

4.1.1 - O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.I).

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA- MARABÁ-PA



PROCESSO

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1), ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poder legal, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poder legal, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1. I desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

4.1.2 - A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão Ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.1.3 - Será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

4.1.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

4.1.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) ***deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.***

4.1.6 - Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar juntamente com a documentação solicitada no item 3.1.1, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do **II e VI - 1**, anexo deste edital.

V. DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº. 01 E 02:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via em envelopes separados, sendo, proposta 1 e proposta 2, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e poderá ser apresentada no Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada por representante(s) legal (is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, carimbo contendo o nº. do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s).

5.1.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da data da entrega da proposta.

5.1.2 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

5.2 - A proposta deverá indicar o preço unitário do produto cotado. Será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta(s) com preço manifestamente inexecutable ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2.1 - Os valores cotados nas propostas para o ITEM deverão ser expressos em R\$(real).

5.2.2- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.2.3 - As quantidades dos itens indicados no Anexo I obedecerão aos limites estabelecidos pelo art. 8º, § 3º do Decreto 7.892/2013.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA- MARABÁ-PA



PROCESSO

5.3 – Os fornecimentos dos materiais licitados deverão ser entregues durante 12(doze) meses após a homologação da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Almoxarifado, por profissionais e por meios habilitados, mediante requisição que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade possuindo registro no INMETRO. Não serão adquiridos materiais similares, somente originais.

5.3.1 – *Os produtos serão entregues, no almoxarifado da SDU, na Av. VP 08 Fl. 26 Qd. 07 Lt. 04, 3º andar Nova Marabá, de acordo com as solicitações deste edital, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor, no horário de 08:00 às 14:00 horas.*

5.4 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

5.4.1 - Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

5.5 - Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 12 deste edital.

5.6 - Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e Taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.7 - Não serão aceitos na entrega, materiais diferentes daqueles constantes na(s) requisição. No caso de o produto solicitado não estiver à disposição, ou, se for o caso do Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier, e para o bem da administração pública.

5.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

5.9 - A empresa declarada vencedora deverá encaminhar o material (is) solicitado (s) no máximo até 07 (sete) dias corridos, contados da solicitação da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ** e/ou entrega da nota de empenho.

5.10 - Critério para aceitabilidade dos preços: os valores máximos admitidos para cada um dos itens a adquirir, visando o atendimento do princípio da economicidade, serão obtidos através de “ampla pesquisa de mercado”, junto a fornecedores do ramo, a ser realizada pela Diretoria de Compras.

VI. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado (colado) e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “Invólucro – Documentação”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

6.1. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **Se os mesmos forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentar no envelope da documentação.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA- MARABÁ-PA



PROCESSO

a) Somente será habilitada na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

III - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

IV – Declaração que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita todas as normas emitidas neste edital de licitação

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 6.1.II, 6.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 4.1.1, deste edital.

6.2. Habilitação Fiscal:

I - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade com os **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.**

II - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

III - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, além da prova de regularidade com a **Fazenda Municipal de Marabá, caso a empresa seja de outro município.**

Obs.: As certidões mencionadas nos subitens 6.2.I à 6.2.III, **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a **03 (três) meses.**

IV- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

VI – **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - Lei 12.440/2011.

VII - Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002.

6.2.1 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estará sujeita a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.3 - Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

NOTA IMPORTANTE:

Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA- MARABÁ-PA



PROCESSO

determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

VII. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº10.520/02.

7.2 - O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e classificará as propostas das empresas considerando os menores preços propostos, aplicados, observando-se que **será declarada vencedora a licitante que apresentar MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.3 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ**, estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

7.4 - A Licitante vencedora, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo o preço unitário e total, obtido através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

7.5 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

VIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhará o processo para providências quanto a parecer técnica e posterior homologação pela **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ**.

8.1.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo.

IX. - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

9.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

X. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega material solicitado do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

10.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA- MARABÁ-PA



PROCESSO

10.3.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Diretoria de Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

11.1 – As entregas dos materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

11.1.1 - A Diretoria Administrativa Financeira será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

11.2 - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

11.3 - A convocação dos fornecedores pela Diretoria de Compras será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

11.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Procuradoria Geral do Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

12. - DAS SANÇÕES:

12.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

12.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

12.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Marabá - PA, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega e execução do serviço;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

12.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 12.1 e 12.2 deste edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA- MARABÁ-PA



13. - DO PROCEDIMENTO:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2 - No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 4.1.

13.3 - Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 - Proposta Lote 1 e Lote 2 e nº. 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

13.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.5 - Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.5.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.6 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de maior valor, será realizado o sorteio.

13.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

13.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

13.9.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

13.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.11 - Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberta o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento dos produtos.

13.14 - Nas situações previstas nos subitens 13.11 e 13.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.15 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

13.16 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA- MARABÁ-PA



PROCESSO

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.17 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.18 - Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

13.19 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos serviços e produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Porto Nacional, a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

14.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4 - Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

14.5 - Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

14.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

14.7 - Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

14.8 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.9 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanha A4.

14.10 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ**, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

14.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens e dos valores máximos;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- Anexo VII – Termo de Referência
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

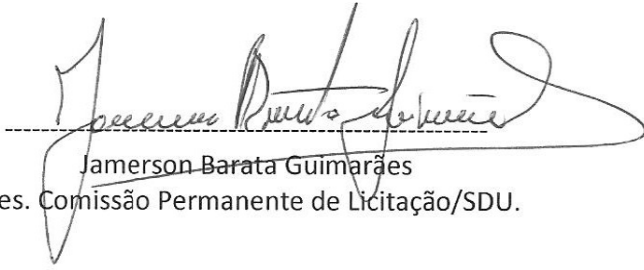


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MARABÁ/SDU
AV- VP 08 Folha 26 QUADRA 07 LOTE 04,3º andar NOVA- MARABÁ-PA



14.12 - A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Marabá – PA 13/10/2014;



Jamerson Barata Guimarães
Pres. Comissão Permanente de Licitação/SDU.

